

DECRETO Nº 03/93 DE 05 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre as datas comemorativas dos feriados de 1993, e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande- MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto-Lei No 086, de 27/12/1966, relativos aos feriados civis declarados pelas Leis Federais No 662 de 06/04/49 e 6.802 de 30/06/80, bem como feriados religiosos declarados pela Lei Municipal No 997, de 12/04/89,

Considerando que a Lei No 7.320 de 11/06/85 que "dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e da outras providências foi revogada pela Lei No 8.087 de 29/10/90";

DECRETA

Art. 1º - Serão comemorados nas seguintes datas no ano de 1.993, os feriados declarados pela Legislação federal e municipal.

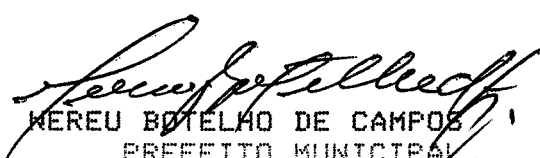
- I- 09 de abril, sexta, Paixão de Cristo - feriado nacional;
- II- 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes - feriado nacional;
- III- 01 de maio, sábado, Dia do Trabalho - feriado nacional;
- IV- 15 de maio, sábado, Fundação de Várzea Grande - feriado municipal;
- V- 10 de junho, quinta, Corpus Christi - feriado nacional;
- VI- 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil - feriado nacional;
- VII- 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- VIII- 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República - feriado nacional;
- IX- 08 de dezembro, quarta-feira, Imaculada Conceição - feriado nacional;
- X- 25 de dezembro, sábado, Natal - feriado nacional;

Art. 2o - Poderão vir a ser declarados, por Decreto Municipal, de expediente - facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, as datas relativas ao Carnaval, Dia do funcionário Público, Finados, véspera de Natal e Ano Novo.

Art. 3o - Não geram direito a descanso remunerado as datas que por Lei Municipal forem declaradas comemorativas, tais como o dia do Bancário, dia do comerciário e outras, ficando a critério da instituição competente, a determinação de suspensão de expediente nesses dias, desde que seus clientes e beneficiários sejam avisados com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em 05 de janeiro de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES ROCHA
PROCURADOR MUNICIPAL